

RELATÓRIO TÉCNICA DE ENGENHARIA

Com base nas informações contidas na nova documentação (especialmente na justificativa da empresa anexada via *Compras.gov.br* (0717490) e no Relatório Circunstanciado de Análise Conjunta nº 02/2026 (0682522)), apresento a análise do atendimento aos pontos levantados, com foco na **área de Engenharia**.

1. DO RELATÓRIO TÉCNICO

O Relatório Circunstanciado de Análise Conjunta (id 0682522), assinado pela Assessoria de Engenharia e pela Assessoria Contábil, concedeu nova oportunidade para a empresa esclarecer os pontos controversos de sua proposta de R\$ 360.000,00. No que tange à engenharia, a empresa precisava demonstrar como absorveria:

- (a) O quantitativo de Homem-Hora (H/H) e a observância aos pisos salariais dos profissionais técnicos (Engenheiros, Arquitetos, Topógrafos).
- (b) Os custos inegociáveis com as taxas de **ARTs/RRTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica), sejam globais ou individuais para os 400 lotes.
- (c) Os custos específicos com os **Estudos Técnicos Ambientais**, visto que a Vila DNIT é uma área sensível.

2. ANÁLISE DA RESPOSTA DA EMPRESA (SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO)

A empresa apresentou sua justificativa de viabilidade pautando-se nos seguintes parâmetros:

I. Mão de Obra e Encargos: Informou a adoção de encargos sociais fixados em **71,03%** e alegou que os salários estão compatíveis com o mercado regional, garantindo não haver flexibilização indevida de custos trabalhistas.

II. Composição do Preço Final: Demonstrou um **Custo Direto de R\$ 291.781,49** e um **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 23,38%**.

III. Justificativa Operacional: Reiterou que possui "experiência comprovada na execução de projetos de REURB-S, equipamentos próprios e equipe qualificada".

3. PARECER DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA

Sob a ótica estrita da Engenharia, a resposta da licitante atende **apenas parcialmente** às preocupações do relatório técnico.

Pontos de Atendimento:

(a) **BDI e Encargos Sociais:** A empresa conseguiu provar matematicamente as taxas que compõem o seu preço. O BDI de 23,38% está dentro de uma faixa de mercado aceitável para serviços de engenharia consultiva, e a fixação dos encargos em 71,03% demonstra que a licitante planejou o pagamento dos direitos trabalhistas de sua equipe técnica.

(b) **Custo Direto Compatível com Automação:** Ao fixar os custos diretos em R\$ 291 mil, a empresa reforça o que já havia sido deduzido: ela utilizará alta tecnologia (Drones, softwares de automação) e seu acervo/equipamentos próprios para derrubar os custos operacionais convencionais de topografia.

Pontos de Omissão Técnica:

Superficialidade quanto às ARTs e Custos Ambientais: A justificativa da empresa baseou-se em argumentos genéricos ("equipe qualificada" e "equipamentos próprios"). Ela não detalhou, em sua defesa, como os R\$ 291.781,49 de custo direto irão comportar o pagamento das dezenas (ou centenas, se individualizadas por lote) de taxas de ART/RRT junto ao CREA e ao CAU, nem evidenciou uma rubrica específica para os estudos ambientais e geotécnicos exigidos para a Vila DNIT.

A empresa foca na sua capacidade de "fazer" o levantamento (por ter os equipamentos), mas não aborda claramente o custo financeiro atrelado à **assunção de responsabilidade civil e criminal** (assinatura) sobre os laudos de risco e plantas.

CONCLUSÃO

A justificativa apresentada pela empresa é plausível, uma vez que a adoção do prazo de 12 meses para depreciação dos equipamentos considera tanto o desgaste acelerado pelas atividades de campo quanto a rápida obsolescência tecnológica de itens como drones e receptores GNSS. A medida conservadora em apropriar na composição da planilha um valor mais elevado para reposição dos ativos, evita subestimação dos encargos patrimoniais.

Diante disso, **esta assessoria reconhece que a metodologia empregada encontra respaldo nas práticas**, afastando-se o entendimento de inconsistência quanto ao ponto específico da depreciação.

No entanto, no que concerne estritamente à **Engenharia**, a licitante preferiu não detalhar o microgerenciamento dos custos técnicos sensíveis (ARTs e Meio Ambiente). Como a empresa comprovou fôlego financeiro (custo direto declarado), experiência atestada e assumiu expressamente que a sua estrutura "evidencia equilíbrio econômico e capacidade de suportar riscos operacionais", a Administração poderá considerar a proposta **exequível**, transferindo o risco integral da operação para a contratada.

Recomendação à Pregoeira (SMCL): Se a decisão for pela habilitação da proposta, é fundamental que fique registrado no processo (e no futuro contrato) que a licitante assumiu o compromisso de absorver todos os custos com as ARTs/RRTs (inclusive individuais, se exigido pelo Cartório) e os laudos ambientais dentro do valor de R\$ 360.000,00, não cabendo futuros aditivos ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de desconhecimento destas obrigações técnicas inerentes à REURB.

É a análise, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 31 de março de 2026.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

*Assessor Técnico Contábil
ASC/SML - Engenharia
Mat. 10079000*

HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES

*Assessor Técnico de Engenharia
AE/SML - Engenharia
Mat. 10080810*

Rua México, n.º 341, Bairro Nova Porto Velho . CEP 76.820-190 . Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-6269



Documento assinado eletronicamente por **Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 08:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 09:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0721381** e o código CRC **0B110F11**.



016.004024/2025-25	0721381v6
--------------------	-----------